

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº 12, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-GERAL do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b" do Decreto Nº 4.593-N, de 28/01/2000, publicado no DIO/ES em 28/12/2001 e, o artigo 5º da Lei Complementar Nº 226/2002, publicada no DIO/ES em 18/01/2002 e,

CONSIDERANDO a instituição do teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual pela Lei Complementar nº 874/2017, alterada pela Lei Complementar nº 955/2020 e demais normativas vigentes de teletrabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a demandas e assessoramento setoriais com instituição de Grupos de Trabalho no Detran/ES;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a regulamentação do Programa de Teletrabalho do Detran/ES (PTD).

Art. 2º Alterar a redação do Parágrafo único do artigo 9º que passa a vigorar com os seguintes termos:

Parágrafo único. A concessão de regime de teletrabalho no Detran/ES ocorrerá nas seguintes situações, conforme regras e procedimentos:

I - Edital Permanente de Adesão ao Programa de Teletrabalho no Detran/ES, segundo cronograma e disposições desta Instrução de Serviço vigentes, disponíveis na Intranet e no site institucional da Autarquia;

II - Designação em Instrução de Serviço do Detran/ES para compor Grupos de Trabalho, em que houver deliberação expressa do Diretor-Geral autorizando concessão de regime de teletrabalho e/ou atuação em modalidade contínua, desde que haja também atendimento à legislação vigente e aos procedimentos específicos abaixo:

a) Envio de e-mail pelo Gabinete do Diretor-Geral para a Colt contendo: listagem com nome e setores de localização atual de servidores que se pretende designar para compor Grupo de Trabalho que poderá atuar em regime de teletrabalho, a fim de que a Comissão tenha prazo razoável para obter informações junto aos setores responsáveis e informar ao Gabinete sobre a existência de eventuais impedimentos para concessão imediata de regime de teletrabalho, antes que seja efetuada a publicação da designação;

b) Publicação de Instrução de Serviço do Detran/ES no DIO/ES da designação dos servidores para Grupo de Trabalho contendo deliberação expressa referente a regime de teletrabalho;

c) Servidores que estiverem em regime de teletrabalho, caso haja eventual alteração na modalidade de regime de teletrabalho, deverão enviar para a Colt documento, via Sistema E-docs, contendo: a Instrução de Serviço da designação do Grupo de Trabalho e a data de início de vigência da referida alteração;

d) Servidores que não estiverem em regime de teletrabalho deverão solicitar a concessão do regime de teletrabalho enviando para a Colt processo administrativo, via Sistema E-docs, contendo: a Instrução de Serviço da designação do Grupo de Trabalho, o Formulário de Requerimento Voluntário de Teletrabalho e o Termo de Compromisso de Teletrabalho devidamente preenchidos e assinados (via Sistema E-docs) pelo servidor e sua respectiva chefia imediata, sendo o início da vigência do regime de teletrabalho a data em que o Termo de Compromisso estiver assinado pelas partes supracitadas.

Art. 3º Alterar a redação do caput do artigo 14 que passa a vigorar com os seguintes termos:

Art. 14 O processo de adesão ao Programa de Teletrabalho do Detran/ES (PTD) por Edital compreende: requerimento voluntário do servidor, validação do requerimento pela chefia imediata, verificação de documentação, análise, divulgação de resultado preliminar, defesa administrativa, divulgação de resultado final e efetivação da concessão do regime de teletrabalho, nos termos de Edital, cronograma e legislação vigentes.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de abril de 2024.
GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor-Geral do Detran/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL
DETRAN - DETRAN - GOVES
assinado em 05/04/2024 10:34:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/04/2024 10:34:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIVALDO VIEIRA DA SILVA (DIRETOR GERAL - DETRAN - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QHDCWZ>